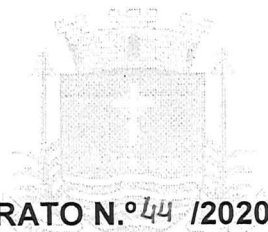




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONTRATO N.º 44 /2020
CARTA CONVITE N.º 11/2020
EDITAL N.º 63/2020
PROCESSO N.º 4028/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E
A EMPRESA TRIODORA
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, RG n.º 27.078.500-0, e do CPF/MF 122.100.078-01, e de outro lado a empresa **TRIODORA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Dona Maria Alves, n.º 872, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.317.263/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jeriel da Silva Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.320.286 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 035.484.198-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 11/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de reforma no piso e paredes internas da CEI Professora Heloísa Maria Salles Teixeira – Tia Helô – Sumaré**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.



UBATUBA
CARTÃO CONVITE

DS/LIC/LAD

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo I – Memorial Descritivo- Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 104.396,55 (cento e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), observados os preços da Planilha orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro.

3.2 A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

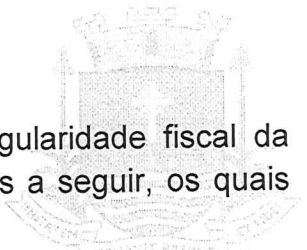
CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 104.396,55 (cento e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	DOTAÇÃO	2020
EDUCAÇÃO - 01 TESOURO	313 – 06.01.12.365.0016.2.045.339039.01.2120000	R\$ 104.396,55
Total		R\$ 104.396,55



5.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

6.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Tiago Peschke de Azevedo cargo Arquiteto.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 -Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



8.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer

dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


Ubatuba/SP, 08 JUL 2020


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JERIEL DA SILVA ROCHA
TRIODORA CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

